



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a celebração de Termo de Responsabilidade para entrega de Notebooks aos Vereadores da Câmara Municipal de Muqui/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Muqui, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, faz saber que o Plenário Decretou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Muqui/ES, disponibilizará, a cada Vereador, 01(um) notebook, conforme descrições e número de série, informados em Termo de Responsabilidade.

§ 1º - A entrega dos notebooks será precedida da celebração de Termo de Responsabilidade, conforme modelo estabelecido no Anexo I e que seu uso é restrito ao trabalho Legislativo.

§ 2º - Poderá o vereador, abster-se do recebimento e utilização dos notebook, mediante Termo, conforme Anexo II.

Art. 2º - A utilização dos notebooks será de uso prioritário dos Vereadores em seu mister junto à Câmara Municipal de Muqui/ES, durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

Parágrafo único – Na hipótese da necessidade de retirada do notebook para uso externo, o que excepcionalmente poderá ser autorizado, assume o Vereador a responsabilidade integral quer civil, quer criminal, sobre desvio, furto ou qualquer outro dano com o aparelho.

Art. 3º - Constitui obrigação do Vereador zelar pelo notebook recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e demais acessórios.

Parágrafo único – Cabe ao Vereador que receber o aparelho devolvê-lo em perfeitas condições de funcionamento até o dia 15 de dezembro do último

www.camaramuqui.es.gov.br



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ano de seu mandato, impreterivelmente e caso não o faça será descontado o valor total do bem, na folha de pagamentos do seu último subsídio, levando-se em consideração o valor do bem que consta no sistema de registro de patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os arquivos pessoais mantidos no notebook são de inteira responsabilidade do Vereador desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo.

§1º - Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, fica o Vereador obrigado à imediata devolução do notebook e demais acessórios, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e/ou penal;

§ 2º - Nos casos de programas e arquivos danosos e ou "vírus" encontrados instalados nas máquinas, a câmara procederá a exclusão dos mesmos, independentemente de autorização do vereador, como forma de proteção da intranet,

§ 3º - Quando do encerramento do Exercício do Mandado ou devolução, os notebooks serão formatados, ou seja, exclusão total dos arquivos contidos nas máquinas.

Art. 5º - Configura quebra de decoro parlamentar, passível de cassação de mandato, a utilização do notebook para armazenamento e transmissão de dados de caráter ilegal, imoral e atentatório aos bons costumes.

Art. 6º - O Vereador que receber o aparelho, poderá a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Diretoria Geral da Casa Legislativa, através de Termo de recebimento, atestando o pleno funcionamento após análise e vistoria que poderá receber o apoio de profissional técnico.



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muqui/ES, 16 de outubro de 2024.

DR. EROS PRUCOLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 89 da LOM
em 16/10/2024
Diretor Geral:



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE - USO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI/ES / PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO

Eu, _____, Vereador(a) com Assento nesta Câmara Municipal em Muqui/ES, tomo ciência neste ato, de que o computador portátil (notebook), patrimônio deste Poder Legislativo, conforme bem patrimonial abaixo especificado, é cedido a mim, por usufruto, enquanto durar o meu mandato, quando deverei restituí-lo em perfeitas condições, a fim de ser utilizado pelos futuros eleitos para esta Casa Legislativa.

Comprometo-me, ainda, na forma do disposto na Resolução nº. 002/2024, a ressarcir a esta Casa de Leis em caso de avaria, extravio, furto ou roubo, danos que acarretem a perda total ou parcial do bem respondendo por toda e qualquer conservação necessária ao mesmo.

Afirmo ter verificado, antes da retirada, que o bem se encontra em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação.

Descrição do Patrimônio:

Nº do Patrimônio:

De Acordo - Data:/...../.....

VEREADOR(A)

Presidente da Câmara: _____

Responsável pelo Patrimônio: _____

PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO

Recebemos nesta data do Vereador(a) _____

www.camaramuqui.es.gov.br



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_____ o notebook cedido por empréstimo, com todos os dispositivos entregues, encaminhando-se para aferição técnica de condições.

DATA:/...../.....

(Responsável p/Patrimônio)



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE ABSTENÇÃO NO

USO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI/ES

Eu ----- Vereador(a)
Com assento nesta Câmara Municipal em Muqui/ES, para cumprimento aos ditames da Resolução nº 002/2024 que concede o uso de computador portátil (notebook), patrimônio deste Poder Legislativo, aos Vereadores durante o exercício de seu mandato, tomo ciência de tal benefício ao mesmo tempo em que **ABSTENHO-ME** de seu recebimento, pelo que firmo o presente Termo de abstenção.

Ciente das implicações legais, firmo o presente.

Data:/...../.....

VEREADOR(A)